Portaria Nº 56/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa – Mauro César,** no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades e em Formiga;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 13/07/2020 e durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, a aferição de temperatura corporal em todos os servidores, vereadores, terceirizados e popular que adentre na Sede do Poder legislativo, a ser realizada com termômetro digital Infravermelho com mira laser para corpo humano com precisão mínima de 0,3º C, com registro no órgão competente e devidamente calibrado, pelos servidores da recepção da Câmara Municipal de Formiga.

§ 1º Para medição o sensor deve ser posicionado a 5 cm da testa da pessoa, movendo-se gradativamente o termômetro em direção à têmpora com o botão START

pressionado para detectar a temperatura corporal, quando concluída a leitura um sinal sonoro será emitido;

§ 2º Considera-se febre temperatura acima de 37,0º;

§ 3º Para higienização, deve ser utilizada uma haste flexível com álcool etílico a 70% para limpar o sensor. O restante do termômetro deve ser limpo com algodão umedecido com álcool etílico 70%.

Art. 2º Aquele que apresentar temperatura igual ou superior a 37,0ºC deve ser orientado a procurar atendimento médico.

Art. 3º Visando evitar a possibilidade de propagação do vírus COVID-19, deve ser impedido o ingresso na Sede do Legislativo das pessoas que possam apresentar os sintomas da doença.

Art. 4º Deverá se afixar, em local visível, cartaz informativo quanto a proibição da entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma da Covid-19 sob o risco de caracterização criminal, como por exemplo o artigo 267 do Código Penal e outros dispositivos aplicáveis ao caso.

Art. 5º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 6º Essa Portaria revoga todas as outras Portarias naquilo em que são conflitantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020 e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a Pandemia do Covid 19.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de julho de 2020.

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Presidente